



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N.º 055 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL N. 1.570, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA PRORROGAR O PRAZO NELE PREVISTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG

Nomeio relator – Ver. *Quedes Cunha*

Sala das sessões, 19 de agosto de 2025.

Ver. Franciele de Oliveira Gomes Nora Lacerda
Presidente

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça analisou o Projeto de Lei nº 055, de 07 de agosto de 2025, que altera o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.570, de 3 de fevereiro de 2025, com a finalidade de prorrogar o prazo nele previsto por igual período, retroativamente à data de 3 de agosto de 2025.

Verifica-se que a proposição atende aos princípios da legalidade e da eficiência, uma vez que a prorrogação tem caráter estritamente administrativo e objetiva assegurar a continuidade de políticas públicas já implementadas, sem gerar ônus indevido ou violar direitos adquiridos. A retroatividade prevista limita-se aos efeitos administrativos.

No aspecto formal, a iniciativa é legítima, respeitando os limites constitucionais e legais da atuação municipal, estando devidamente acompanhada de justificativa que evidencia o interesse público na manutenção dos efeitos da lei original. Quanto à técnica legislativa, a redação do artigo alterado é clara, objetiva e consistente com os preceitos legais vigentes, garantindo segurança jurídica ao ato normativo.

Assim, esta Comissão de Justiça opina pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação da Lei Municipal nº 55/2025, não havendo impedimentos para sua plena eficácia.

Sala das sessões, 19 de agosto de 2025.

Ver. Quedes Cunha
Relator

De acordo:

Ver. Franciele de Oliveira Gomes Nora Lacerda
Presidente

Ver. Antônio Aparecido de Godoi
Membro